



Estado do Piauí Prefeitura Municipal de União

DECRETO nº053/2013

Dispõe sobre as alíquotas de contribuição previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de União, encontradas através do cálculo atuarial.

Considerando que o art. 92, da Lei Municipal nº 526, de janeiro de 2008 que dispõe sobre a alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações será determinada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendida Avaliação Atuarial Anual.

Considerando a Avaliação Atuarial feita para o ano de 2013;

O Prefeito Municipal de União, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º De acordo com a Avaliação Atuarial para o ano de 2013, as taxas de custeio hoje praticadas pelo Regime Próprio de Previdência Social de União - PI serão mantidas até o ano de 2014.

§ 1º O financiamento do déficit passa a vigorar da seguinte forma:

Período	Custo Normal Mensal	Taxa de Administração Mensal	Custo Suplementar Mensal	Alíquota Total
1º ao 5º ano	24,00%	2,00%	2,80%	28,80%
6º ao 10º ano	24,00%	2,00%	13,29%	39,29%
11º ao 15º ano	24,00%	2,00%	23,78%	49,78%
16º ao 20º ano	24,00%	2,00%	34,27%	60,27%
21º ao 25º ano	24,00%	2,00%	44,76%	70,76%
26º ao 34º ano	24,00%	2,00%	55,25%	81,25%

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de União - PI, 12 de Julho de 2013


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal